



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel Novaes -
S/N Anx 2, Bom Jesus Da
Lapa - Ba, 47600-000

Telefone



(77) 3481-4214
(77) 3481-5777

Horário



Segunda a
sexta-feira, das 08:00
às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

RESUMO

LEIS

LEI Nº 608 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BAHIA, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

DECRETO Nº. 056 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 04 DE MARÇO DE 2019 E SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2019 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 057 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR (A) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 058 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA MATERNIDADE MUNICIPAL E COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTIS E PÃES DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804407-5 FNDE, PARA ATENDER AS NÉCESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA CARROS E MOTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVENIO DEFENSORIA PUBLICA - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

EDITAIS

EDITAL Nº 0192019 - NOTIFICACAO

EDITAL Nº 0212019 - NOTIFICACAO

EDITAL Nº 0202019 - NOTIFICACAO

ATOS ADMINISTRATIVOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA - TERCEIRO QUADRIMESTRE E SEXTO BIMESTRE DO ANO DE 2018

LEIS

LEI Nº 608 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério público municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, retroativo a 01 de janeiro de 2019 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com fulcros no Art. 9º e demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.557,74 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais e de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para o exercício de 20 (vinte) horas/aula semanais, devendo os valores serem pagos no exercício de 2019, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ 1.278,87
40 horas	R\$ 2.557,74

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2019 será pago no mês de fevereiro do presente exercício de 2019, conforme determina o artigo 38 da Lei Orgânica Municipal.

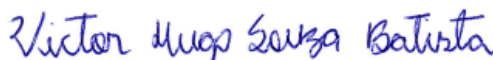
Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Estado da Bahia, 28 de fevereiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Bom Jesus da Lapa, 30 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminho a esta Respeitável Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que **“Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério público municipal de Bom Jesus da Lapa-BA, retroativo a 01 de janeiro de 2019 e dá outras providências.**

O presente projeto de Lei visa, em consonância com as disposições do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 5º da Lei nº 11.738/2008, alterar o piso salarial do magistério público municipal no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.557,74 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais e de R\$ 1.278,87 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para o exercício de 20 (vinte) horas/aula semanais, devendo os valores serem pagos no exercício de 2019.

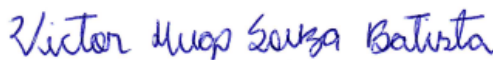
Além do reajuste salarial do piso, prevê o presente projeto de Lei, o pagamento da diferença de salário retroativo ao mês de janeiro, devendo ser efetuado o pagamento no mês de fevereiro, conforme determina a Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa.

Por esta e outras razões, decidimos apresentar o presente Projeto de Lei, que deverá ser apreciado e deliberado pelos Senhores Edis.

Respeitosamente,



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

DECRETOS

DECRETO Nº. 056 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de março de 2019 e sobre o seu funcionamento no dia 06 de março de 2019 no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, o 04 de março de 2019, em virtude do Carnaval”.

Art. 2º- Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

Art. 3º - O expediente na Quarta-feira de Cinzas, dia 06 de março de 2019, terá início às 12 horas.

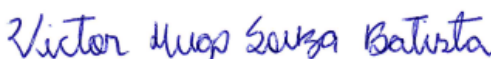
Art. 4º- Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este decreto.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 18 de Fevereiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

DECRETO Nº. 057 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

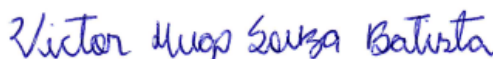
Art. 1º- Fica exonerado (a) a pedido, do Cargo de Professor (a) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a) **MARIA MILZA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo á 13 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 21 de Fevereiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal



Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração,
Governo e Planejamento.

DECRETO Nº. 058 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

” Dispõe sobre a nomeação dos cargos de Coordenador Administrativo da Maternidade Municipal e Coordenador de Tecnologia da Informação (TI) do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados (as) para o exercício dos Cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhores (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-4	COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO DA MATERNIDADE MUNICIPAL.	MICHELL TAYRONE VALENTINO DE SÁ
CC-4	COORDENADOR (A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).	VINICIUS IAGO ALVES QUEIROZ

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 28 de Fevereiro de 2019.



Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Pregoeiro da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2019, dia 15.03/2019 às 17:00h em sua sede para: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Hortifrúttis e Pães Destinados a todas as Secretarias do Município, na modalidade menor preço por lote. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao - B. J. da Lapa, 28.02.2019 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 017/2019 no dia 15.03.2019 as 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Ar Condicionado termo de compromisso PAR nº 201804407-5 FNDE, para atender as necessidades das Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa. Edital em até 24hs na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br – Bom Jesus da Lapa, 28.02.2019. Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2019, dia 18.03.2019 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores para Carros e Motos das Diversas Secretarias Municipais, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br. - B. J. da Lapa, 28.02.2019 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro..

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2019, dia 18.03.2019 às 11:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene das Diversas Secretarias Municipais, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br. - B. J. da Lapa, 28.02.2019 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro..

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2019, dia 18.03.2019 às 14:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Utensílios Domésticos das Diversas Secretarias Municipais, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br. - B. J. da Lapa, 28.02.2019 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro..

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2019, dia 18.03.2019 às 16:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Papelaria das Diversas Secretarias Municipais, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br. - B. J. da Lapa, 28.02.2019 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro..

CONVÊNIOS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, C.N.P.J. nº 07.778.585/0001-14, situada à Avenida Ulisses Guimarães, nº 3386 – Edf. MULTICAB- Sussuarana – CEP: 41213.000, Salvador- BA, neste ato representada pelo seu titular, o Exmo. Defensor Público Geral, Clériston Cavalcante de Macêdo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 597.768.035-04, portador do documento de identidade 0658811096, emitido pela SSP-BA, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada DPE/BA, e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA**, CNPJ/MF sob o nº 14.105.183/0001-14, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa –Bahia – Brasil, CEP: 47.600-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, portador do RG nº 07.501.733-43 SSP/BA e CPF/MF nº 737.517.155-68, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**, mediante cláusulas e condições específicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente Acordo a cooperação técnica e administrativa a ser estabelecida entre os acordantes, visando à instalação de uma Sede da Defensoria Pública no Município de Bom Jesus da Lapa/BA, considerando a necessidade de estruturar a Defensoria Pública no Interior do Estado, propiciando por consequência, melhor desempenho das funções essenciais à Justiça.
- 1.2 – Para a consecução dos objetivos do presente Acordo, o **MUNICÍPIO**, se compromete a disponibilizar um imóvel para ser utilizado exclusivamente como sede da Defensoria Pública, bem como toda a estrutura necessária para implantação da Sede, inclusive servidores, no Município de Bom Jesus da Lapa /BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São atribuições e responsabilidades dos acordantes:

I – À DPE/BA, caberá:

01. Assistência jurídica integral e gratuita às pessoas necessitadas, promovendo a defesa judicial, extrajudicial e administrativa, em todos graus e instâncias, bem assim a promoção de políticas públicas voltadas para a orientação e assistência aos necessitados.
02. Disponibilizar Defensor Público para o desempenho de suas atribuições institucionais na comarca de Bom Jesus da Lapa, na forma prevista no art. 68, da Lei Complementar Estadual nº 26/2006.



03. Fornecer material permanente e de consumo, necessária ao funcionamento da Defensoria Pública no município de Bom Jesus da Lapa /BA.
04. Assumir as despesas referentes ao pagamento das contas de luz, água e telefone do imóvel, cabendo, ainda, manter e conservá-lo.

II – Ao MUNICÍPIO caberá:

01. Disponibilizar um imóvel para ser utilizado exclusivamente como sede da Defensoria Pública, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.
02. O MUNICÍPIO se compromete, ainda, em disponibilizar 02 (dois) servidores, sendo 01 (um) auxiliar administrativo e 01 (um) auxiliar de serviços gerais, ficando responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos servidores, como também transporte de qualquer natureza, encargos oriundos de acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes na relação jurídica estabelecida entre o Município e seus servidores, cabendo-lhe efetuar todos os recolhimentos em dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste Acordo é de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do interesse dos acordantes, por iguais períodos, formalizado mediante termo aditivo, e ratificados todos os atos já praticados atinentes ao ajuste.

A prorrogação poderá ser evitada mediante aviso escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias em relação a cada termo final.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os Acordantes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Ocorrendo o inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas será o Acordo dado por denunciado, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



Elegem as partes o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, como único e exclusivo para dirimir qualquer dúvida pertinente ao Acordo, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será assinado pelos acordantes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 08 de JANEIRO de 2019.


Clériston Cavalcante de Macêdo
Defensor Público Geral do Estado da
Bahia


Eures Ribeiro Pereira
Prefeito do Município de Bom Jesus
da Lapa/BA

TESTEMUNHAS:


NOME: Isabela Ribeiro de Araújo
CPF: 847.821.375-91
Analista Técnica - Direito
DPE / DA / CCC


NOME: Gisele Cristiane Bezerra Alves
CPF: 051.420.484-23
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DPE/BA

40 EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2019 - ANO XI - Nº 22.576

Publica ADRIANA LARANJEIRA PIMENTEL VIEIRA previstas para o período de 07/01/2019 a 05/02/2019, para fruição no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, com efeitos retroativos. Gabinete do Defensor Público Geral, em 09 de janeiro de 2019.
PEDRO PAULO CASALI BAHIA
Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 014/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, delegadas por meio da Portaria nº 164/2018, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista no constante no Processo Administrativo nº 1224180000841, RESOLVE designar o Defensor Público LUCAS SILVA MELO para exercer a substituição automática, em caráter excepcional, junto ao 5º DP de Santo Antônio de Jesus, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019, com efeitos retroativos.
Gabinete do Defensor Público Geral, em 09 de janeiro de 2019.
PEDRO PAULO CASALI BAHIA
Subdefensor Público Geral

PORTARIA Nº 019/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, delegadas por meio da Portaria nº 164/2018, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 46/2018, e à vista no constante no Processo Administrativo nº 1224180104606, RESOLVE designar o Defensor Público JUAREZ ANGELIN MARTINS para exercer a substituição automática, em caráter excepcional, junto ao 10º DP Especializado Criminal, no período de 14/01/2019 a 12/02/2019.
Gabinete do Defensor Público Geral, em 09 de janeiro de 2019.
PEDRO PAULO CASALI BAHIA
Subdefensor Público Geral

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA

CONVENIENTES: Defensoria Pública do Estado da Bahia e o Município de Bom Jesus da Lapa/BA
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo a cooperação técnica e administrativa a ser estabelecida entre os acordantes, visando à instalação de uma Sede da Defensoria Pública no Município de Bom Jesus da Lapa/BA, considerando a necessidade de estruturar a Defensoria Pública no Interior do Estado, propiciando por consequência, melhor desempenho das funções essenciais à Justiça. Para a consecução dos objetivos do presente Acordo, o MUNICÍPIO se compromete a disponibilizar um imóvel para ser utilizado exclusivamente como sede da Defensoria Pública, bem como toda a estrutura necessária para implantação da Sede, inclusive servidores, no Município de Bom Jesus da Lapa/BA.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2019.
Cleriston Cavalcante de Macêdo
Defensor Público Geral do Estado da Bahia

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PE Nº 29/2018
O Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado da Bahia, comunica a todos os interessados de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 3º do Art. 202 da Lei 9.433/05, que a empresa ALFA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP, apresentou recurso contra a sua desclassificação no supra aludido certame.
O conteúdo completo do recurso encontra-se à disposição na sala da COPEL/DPE no horário das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ulisses Guimarães nº3386, Edif. MultiCab - Sussuarana-SSA - Bahia. Informações através do tel.: (71) 3117-9075. Salvador, 07/01/2019. Laurindo Grlto Matos, Pregoeiro da COPEL/DPE.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1224180101755. OBJETO: assinatura anual do Boletim IBCCRIM, impresso e on-line, 12 volumes, de março/2019 a fevereiro/2020, editado, distribuído e comercializado exclusivamente pelo IBCCRIM. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25, inciso I, Lei Estadual nº 9.433/05, artigo 60, inciso I. CREDOR: Instituto Brasileiro De Ciências Criminais-IBCCRIM VALOR TOTAL: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.601, Atividade: 03.128.262.1486, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 100.113.313.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2019
CLERISTON CAVALCANTE DE MACÊDO
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 002/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.
A Comissão Eleitoral do processo sucessório para o cargo de Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, biênio 2019/2021, em atenção ao quarto disposto no artigo 2º, §4º, da Resolução 004/2018, publicada no D.O. do Estado da Bahia em 05 de novembro de 2018.
Considerando que todos os(as) candidatos(as) ao pleito em referência que se encontravam nas hipóteses legais previstas nos incisos I e II do §1º, artigo 16, da Lei Complementar Estadual, nº 26/2006, concretizaram a devida desincompatibilização no prazo de Lei;
Considerando o transcurso, in albis, do prazo para eventuais impugnações às candidaturas, na

forma do §2º do artigo 2º da Res. 004/2018, publicada no D.O. do Estado da Bahia em 06 de novembro de 2018, resolve HOMOLOGAR as candidaturas do pleito em referência, na forma do anexo único abaixo descrito.
ANEXO ÚNICO - Candidaturas Homologadas - Eleições DPG/BA - biênio 2019/2021

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DO PROCESSO
Rafael Saraiva Zimenes	1224180104720
Soraia Ramos Lima	1224180104738
Mônica de Paula Oliveira Pires de Araújo	1224180105084
Tereza Cristina Almeida Ferreira	1224180105106

Salvador, 09 de janeiro de 2019.
LILIANA SENA CAVALCANTE
Presidente da Comissão Eleitoral
JOSÉ BRITO MIRANDA DE SOUZA
1º Secretário da Comissão Eleitoral
CLECIA SOUZA MOURA
2ª Secretária da Comissão Eleitoral

Projetos
Especiais

Relacionados às demandas específicas de clientes, com foco no Decreto n. 10.473, que estimula a eliminação de papéis, e na autenticação via internet, com a segurança da informação.

Contatos:
71 3116-2893



Empresa Gráfica da Bahia

www.egba.ba.gov.br

EDITAIS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria de Finanças

EDITAL

A Secretaria de Finanças, em cumprimento ao disposto nos Artigos 40,41, I à III, da lei 396/12, notifica o contribuinte abaixo relacionado a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 206, centro, neste Município no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do **DEFERIMENTO** do processo indicado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	SITUAÇÃO
028/2019	JONEU RITA CARDOSO FERREIRA-ME	BAIXA DE EMPRESA	DEFERIDO
029/2019	LIMS CONTABILIDADE LTDA	BAIXA DE EMPRESA	INDEFERIDO
030/2019	ELSON DA ROCHA DIAS	BAIXA DA EMPRESA	DEFERIDO
031/2019	WISLLEY RIBEIRO DOS SANTOS	BAIXA DA EMPRESA	DEFERIDO
038/2019	MARCIA CRISTINA DA COSTA GOMES	BAIXA DA EMPRESA	DEFERIDO

Gildásio Rodrigues da Silva Júnior
Secretario de Finanças

Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, - Tel.: (77) 481-4211- e-mail:
CEP: 476.00-000 – Bom Jesus da Lapa – BA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria de Finanças

EDITAL

A Secretaria de Finanças, em cumprimento ao disposto nos Artigos 40,41, I à III, da lei 396/12, notifica o contribuinte abaixo relacionado a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 206, centro, neste Município no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do **DEFERIMENTO** do processo indicado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	SITUAÇÃO
025/2019	RITA DE CASSIA FONTES TEIXEIRA	SUSPENSÃO DA EMPRESA	DEFERIDO
027/2019	LEONARDO CANGIRANA DE SANTANA	SUSPENSÃO DA EMPRESA	DEFERIDO
034/2019	MOISES OLIVEIRA SILVA	SUSPENSÃO DA EMPRESA	DEFERIDO

Gildásio Rodrigues da Silva Júnior
Secretario de Finanças

Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, - Tel.: (77) 481-4211- e-mail:
CEP: 476.00-000 – Bom Jesus da Lapa – BA.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
Secretaria de Finanças

EDITAL

A Secretaria de Finanças, em cumprimento ao disposto nos Artigos 40,41, I à III, da lei 396/12, notifica o contribuinte abaixo relacionado a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 206, centro, neste Município no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do **DEFERIMENTO** do processo indicado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	SITUAÇÃO
024/2019	BAHIA-TECH TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME	BAIXA DE DÉBITOS TFF	DEFERIDO
026/2019	VRC AGRO FERTIL LTDA ME	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DEFERIDO
039/2019	ASSOCIACAO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE DE CHAPADA GRANDE	CANCELAMENTO DE DÉBITO	DEFERIDO

Gildásio Rodrigues da Silva Júnior
Secretario de Finanças

Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, - Tel.: (77) 481-4211- e-mail:
CEP: 476.00-000 – Bom Jesus da Lapa – BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, comunica que será realizado no prédio da Câmara Municipal de Vereadores deste município AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 28 de Fevereiro do corrente ano, às 13:00 hs, onde serão apresentados os relatórios de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, relativos ao Terceiro Quadrimestre e Sexto Bimestre do ano de 2018 , em atendimento ao §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Victor Hugo Souza Batista

Secretario Municipal de Administração

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C467-240D-536E-1D36> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C467-240D-536E-1D36



Hash do Documento

7E2A5AC6DBFE7C106B3F2B98677355310DD212E26918D30F04FE18416AD563CA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 28/02/2019

18:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25